

FACULDADE GUAIRACÁ

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CAPÍTULO I BASES CONCEITUAIS GERAIS E ESPECÍFICAS

Art. 1 – O estágio constitui-se a fase integradora do currículo de graduação, permeando todas as disciplinas que constituem o saber profissional específico, sendo um momento privilegiado para o curso avaliar a qualidade dos conhecimentos construídos na graduação.

Art. 2 – O estágio é um momento de prática de aspectos que fundamentam a vida profissional e social, devendo ser acompanhado da reflexão que enriquece os conhecimentos já estabelecidos, bem como, desenvolvendo um processo criador, de investigação, explicação, interpretação e intervenção na realidade.

Art. 3 - Em sua dimensão de pesquisa, ensino e extensão, o estágio precisa produzir conhecimentos articulados com outros já produzidos ao longo da graduação e que fundamentam aspectos relevantes da profissionalização de nível superior.

Art. 4 - Conforme determina a política de estágios desta instituição e, de acordo com a Lei 6.494/77 alterada pela Lei 8.859/94 e o disposto no Decreto nº 87.497/82, os estágios obrigatórios na Faculdade Guairacá são:

I - uma disciplina especial prevista no currículo do curso como parte constitutiva da formação do profissional de nível superior, realizada através de atividades de base eminentemente profissional, desenvolvida em local genuíno de trabalho;

II - uma vivência didático-pedagógica e profissional com sentido de integralização, de revisão e de reorientação dos aspectos específicos da profissionalização prevista no currículo do curso na sua totalidade;

III - um dos processos de avaliação do profissional formando, tendo como parâmetro a configuração do profissional que se quer formar, expressa no projeto pedagógico do curso;

IV - um momento privilegiado e culminante da articulação teoria/prática que deve ser iniciada e desenvolvida ao longo do curso.

Art. 5 - O estágio supervisionado é obrigatório para o curso de Bacharelado em Educação Física e tem como objetivo geral o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos mediante execução de práticas profissionais, diretamente acompanhadas pelos docentes do curso, no âmbito das concepções (históricas, sociais e econômicas), métodos e técnicas das práticas na respectiva área de conhecimento.

Art. 6 - O Curso de Bacharelado em Educação Física considera a Prática de Estágio Supervisionado, uma disciplina formalmente localizada no conjunto das profissionalizantes e que possui natureza interdisciplinar.

CAPÍTULO II OBJETIVOS DO ESTÁGIO

Art. 7 – Constitui-se em objetivo geral do estágio supervisionado, a inserção do acadêmico no espaço de ação profissional, via organizações de trabalho públicas e privadas, governamentais e não governamentais, movimentos sociais, oportunizando o exercício da competência pedagógica e habilitando o acadêmico a exercer sua profissão, através da aplicação de métodos, procedimentos e recursos específicos em situação de estágio supervisionado, junto às instituições concedentes que integram os campos de estágio.

Art. 8 – Constituem-se em objetivos específicos do estágio supervisionado do Curso de Bacharelado em Educação Física:

- I. Proporcionar ao estudante oportunidades de desenvolver suas habilidades, analisar situações e propor mudanças no ambiente organizacional e societário;
- II. Complementar o processo ensino-aprendizagem, através da conscientização das deficiências individuais e incentivar a busca do aprimoramento pessoal e profissional;
- III. Atenuar o impacto da passagem da vida de estudante para a vida profissional, abrindo ao estagiário mais oportunidades de conhecimento da filosofia, diretrizes, organização e funcionamento das organizações e da comunidade;
- IV. Facilitar o processo de atualização de conteúdos disciplinares, permitindo adequar aqueles de caráter profissionalizante às constantes inovações tecnológicas, políticas, sociais e econômicas a que estão sujeitos;
- V. Incentivar o desenvolvimento das potencialidades individuais, propiciando o surgimento de novas gerações de profissionais empreendedores na gestão de serviços internos e externos, capazes de adotar modelos de gestão, métodos e processos inovadores, novas tecnologias e metodologias alternativas;
- VI. Promover a integração do Curso- Empresa- Comunidade;
- VII. Ampliar os conhecimentos do aluno acerca da natureza dos processos administrativos envolvidos no cotidiano de uma organização;
- VIII. Apurar a capacidade de decisão do aluno através do uso de técnicas adequadas de investigação, análise e avaliação;
- IX. Proporcionar aos alunos oportunidade de elaborar e apresentar um relatório técnico multidisciplinar relativo à atividade proposta, bem como vivenciar a experiência acompanhar, observar e propor projetos de melhoria pela aplicação das melhores técnicas de administração. Complementar a formação do estudante, dotando-o do instrumental prático indispensável ao perfeito desempenho de sua futura atividade profissional;
- X. Aperfeiçoar a formação profissional de acordo com as exigências do mercado de trabalho;
- XI. Estabelecer um canal retro-alimentador entre a teoria e a prática, desenvolvidas pela instituição e Comunidade, através do Trabalho Interdisciplinar;
- XII. Aproveitar a experiência profissional dos alunos que estão no exercício profissional em atividades físicas, esportivas e ginásticas.

CAPÍTULO III PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 9 - O estágio no Curso de Bacharelado em Educação Física da Faculdade Guairacá é obrigatório e considerado uma atividade de ensino sendo desenvolvido de maneira individual, e como tal, deve ser planejada, executada, acompanhada e avaliada por professor com formação específica em Educação Física e registro junto ao órgão de classe (CONFEF), do mesmo Curso.

Art. 10 – Como etapa na formação acadêmica, o estágio que compõe a grade curricular deve ser planejado obedecendo as determinações já existentes para outras disciplinas. Par. Único: Em razão de suas características peculiares, além das exigências normais do plano de ensino, as demais exigências estarão contidas mais adiante neste regulamento.

Art. 11 – A política de estágio do curso de Bacharelado em Educação Física, é a de estimular o acadêmico a ter preferência em realizar ou participar de empreendimentos ou projetos de interesse social.

Art. 12 – A prática de estágio supervisionado do Bacharelado em Educação Física deve ser conduzida por professor pertencente ao Curso de Educação Física que, além da formação e habilitação específica, deve ser escolhido dentre os que tem mais ampla visão da formação do profissional, além das especificidades do mercado de trabalho.

Art. 13 – O estágio do Curso de Bacharelado em Educação Física não será remunerado (estágio não remunerado), e o acadêmico/ estagiário não poderá ter vínculo empregatício com qualquer campo de estágio, conforme regulamentação da Lei 6.494/77.

Art. 14 – A prática de ensino é a forma específica e legítima do curso realizar o estágio supervisionado e deve ser desenvolvida no sentido de qualificar o acadêmico para a ação profissional.

Par. 1º. - Esta qualificação do acadêmico abrange os princípios abaixo entre outros:

- I - Escolha de atividades significativas para o curso para serem desenvolvidas e aprofundadas no estágio supervisionado;
- II - Planejamento das atividades em conjunto com os estagiários, estudo prévio ou revisão de estudos já realizados e definição dos objetivos da prática profissional a ser desenvolvida no estágio supervisionado;
- III - Domínio dos conhecimentos teórico-práticos que constituem a formação profissional;
- IV - Utilização de metodologias e técnicas de intervenção que visem a transformação da realidade e valorizem o ser humano;
- V - Replanejamento e reavaliação de novos objetivos estabelecidos no estágio supervisionado;

Par. 2o.- O estágio supervisionado não pode ser fundido ou confundido com Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, que tem regulamentação própria.

CAPÍTULO IV CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 15 – Os estágios de prática de ensino do Curso de Bacharelado em Educação Física serão realizados em estabelecimentos de ensino de domínio público ou privado, em clubes ou associações esportivas, academias, clínicas, hospitais, ou ainda, em centros comunitários e instituições afins, localizadas preferencialmente no perímetro urbano da cidade de Guarapuava.

Art. 16 – Os projetos para o desenvolvimento do estágio deverão ter o parecer favorável do coordenador de estágio antes do início das suas atividades.

Art. 17 – Em casos excepcionais, e mediante aprovação em reunião do Colegiado do Curso de Educação Física, o estágio poderá ser desenvolvido em outra cidade, a Faculdade Guairacá, não poderá assumir o ônus do professor coordenador, tendo o (s) estagiário (s) que assumir esse ônus de comum acordo com o coordenador de estágio e coordenador do colegiado.

Art. 18 – As atividades do estágio só serão desenvolvidas em locais que apresentem condições para:

- I - planejamento e execução das atividades de estágio;
- II - avaliação e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos do campo específico de trabalho;
- III - vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, dentro do campo profissional;
- IV - presença preferencialmente de um profissional da Educação Física, que seja devidamente registrado profissionalmente.

Art. 19 - Nos entendimentos para o estabelecimento dos campos de estágio devem ser consideradas, em relação às unidades concedentes de campos de estágio, as seguintes condições:

- I - Existência de infra-estrutura material e de recursos humanos;
- II - Aceitação das condições de supervisão e avaliação dos estagiários propostos na regulamentação;
- III - Anuência e acatamento às normas disciplinares dos estágios supervisionados obrigatórios da Faculdade Guairacá;
- IV - Proposição de termos de organização do estágio que possam ser convertidos em formulação legal (termos de compromisso, convênio, acordo de cooperação, etc.), onde devem estar acordadas todas as condições de realização do estágio, como, entre outras, a cobertura de seguro contra acidentes pessoais e a aceitação da supervisão dos estagiários.

Art. 20 - O estágio desenvolvido em centros comunitários ou quando não ocorrer em qualquer entidade pública ou privada, estará isento de celebração de Termo de Compromisso e da presença de um profissional da área (professor supervisor de

campo) formado e devidamente registrado, cabendo ao professor coordenador a responsabilidade pela supervisão, desde que o projeto seja aprovado.

CAPÍTULO V ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 21 – A organização administrativa do estágio é de responsabilidade do Coordenador de Estágio, contando com ações diretas dos demais membros do colegiado de curso.

Art. 22 - O Coordenador de Estágio e o Coordenador de Colegiado, durante o semestre letivo em curso, devem planejar, definir políticas, escolher campos/habilitações do estágio e tomar outras providências em tempo hábil, prevendo as atividades de estágio do semestre letivo subsequente.

Art. 23 - O estágio supervisionado compreende as seguintes fases: organização e planejamento; acompanhamento e execução.

Art. 24 - Para o cumprimento do estágio, será necessário desenvolver três diferentes projetos de estágio, contemplando também três diferentes áreas de habilitação.

Par. Único: As áreas serão divididas e fundamentadas na relação de mercado e vocação regional da área, conforme segue:

I - Atividade Física em Academias (Atividades físicas relacionadas à saúde): Esses projetos podem ser desenvolvidas sob a forma de projetos de: musculação, ginástica aeróbia e suas subcategorias, ginástica localizada e suas subcategorias, ginástica para grupos especiais (como idosos e gestantes), hidrogenástica, natação e suas subcategorias, artes marciais e de lutas, ginástica acrobática e olímpica, condicionamento físico entre outros;

II - Treinamento Esportivo (Clubes, Associações e Instituições Públicas e/ou Privadas): Os projetos poderão ser desenvolvidos da seguinte forma: Preparação Esportiva para natação, futebol de campo, futebol de salão, basquetebol, handebol, voleibol, atletismo, esportes aquáticos e etc., desde que atendam os requisitos do estágio.

III - Programas de Atividades na Empresa, Lazer e/ou Recreação (Empresas comerciais ou industriais, Centros Comunitários, Instituições Públicas e/ou Privadas, Clubes, Associações): Nessa área poderão ser desenvolvidas projetos que envolvam Atividade Física Preventiva, Atividade na Empresa, Projetos de Dança, Festivais de Dança, Festivais Folclóricos, Gincanas, Atividades Ecológicas, Atividades para Idosos e/ou indivíduos portadores de deficiência, entre outras.

Art. 25 – As atividades do estágio supervisionado obrigatório do Curso de Bacharelado em Educação Física iniciar-se-á no 6º período, estendendo-se até o 8º período do curso, num total de 240 (duzentas e quarenta) horas.

Art. 26 – A carga horária disposta no artigo 25, está dividida, conforme a matriz curricular, durante os últimos três semestres letivos do curso, num total de 80 (oitenta) horas semestrais.

Art. 27 – Dentro dessa carga horária semestral destinada a disciplina, 54 (cinquenta e quatro) horas serão destinadas a sala de aula, e as 26 (vinte e seis) horas restantes serão de atividades em diferentes projetos nos estabelecimentos anteriormente citados.

Art. 28 – As atividades no estabelecimento proposto no projeto terá sua carga horária mínima de 26 (vinte e seis) horas, subdivididas em:

- I – 02 (duas) horas para a visita às instituições onde serão realizadas as atividades de estágio, para contato com a equipe e com o supervisor de campo;
- II – 04 (quatro) horas de observação;
- III – 20 (vinte) horas de execução.

Art. 29 – Cada projeto deve ser desenvolvido separadamente ao longo do respectivo semestre letivo.

Parágrafo Único: É vedado o início do desenvolvimento de um projeto em um semestre letivo, para o término no semestre subsequente, bem como, o desenvolvimento de mais de um projeto por semestre.

SEÇÃO I ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 30 - As atividades de orientação do mercado de atuação profissional serão realizadas durante as aulas de Estágio Supervisionado, estão elas relacionadas a investigação das reais necessidades ou carências de serviços que podem estar sendo oferecidos pelos estagiários durante a prática de ensino nos estabelecimentos de prestação de serviços ou clubes na sociedade ao qual se destina a Faculdade Guairacá (Guarapuava e sua área de abrangência).

Par. Único: De acordo com o caput do artigo os estagiários podem desenvolver projetos ainda inéditos como serviços em determinados locais, contribuindo para a sua formação e da comunidade local.

Art. 31 – Ao longo do processo de planejamento de estágio, que será desenvolvido em sala de aula, na disciplina de Estágio Supervisionado, os estagiários serão também informados de todo o processo organizativo do estágio, colocado nesta regulamentação, bem como as normas oriundas da legislação aplicável.

Art. 32 - O planejamento consiste na planificação das atividades, estando previsto para este período atividades como:

- I. - busca dos horários nos estabelecimentos escolhidos;
- II -distribuição de locais entre os discentes;
- III-explicações e orientações de todos os encaminhamentos necessários para a realização dos estágios (planificações, projetos, relatórios, formas de avaliação, acompanhamentos e outros).

Art. 33 - As orientações quanto ao desenvolvimento do projeto, o acompanhamento, a discussão e a avaliação do que ocorre nos estágios, será desenvolvida no horário de aula destinado à disciplina de Estágio Supervisionado.

SEÇÃO II ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

Art. 34 – Após aprovado o projeto e, o estabelecimento estiver regular com as exigências, o estagiário deverá realizar um acompanhamento junto as pessoas que se sujeitarem a sua orientação profissional durante o estágio, para um bom relacionamento inter-pessoal, além de possibilitar alterações junto ao projeto original.

Art. 35 – A execução será a realização efetiva do estágio, dentro das áreas reconhecidas e aprovadas.

Art. 36 – Deverão ser observados os seguintes quesitos para a execução do estágio:

- I - A carga horária semanal de cada projeto deverá ser de 02 (duas) horas no mínimo e 06 (seis) horas no máximo;
- II - Para cada dia poderá ser realizada uma sessão/aula de no mínimo 1 hora de duração;
- III - Os projetos não poderão ser concentrados em um único dia, devendo ser respeitada a diferença mínima de dois dias não consecutivos durante a semana;
- IV - O tempo de duração total do projeto deverá ser previsto, e cada fase seja plenamente conhecida.

SEÇÃO III SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

Art. 37 - A supervisão é entendida como acompanhamento e assessoria dada ao acadêmico no decorrer de sua prática profissional, pela Coordenação de Estágio, de forma a proporcionar aos estagiários o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes a realidade da sua profissão.

Art. 38 - No Curso de Bacharelado em Educação Física os estagiários serão supervisionados pelo professor da disciplina de Estágio Supervisionado (Coordenador do Estágio), e, pelos professores supervisores de campo.

Parágrafo único: Os professores supervisores de campo deverão ser professores e/ou professoras com formação em Educação Física.

Art. 39 - A supervisão dos estagiários pelo Coordenador de Estágios ocorrerá de duas formas:

- I – Supervisão Direta: através da observação direta das atividades desenvolvidas no campo de estágio, durante todo o processo;
- II – Supervisão Semidireta: através do supervisor de campo, visando a avaliação e a retroalimentação do processo, bem como a solução ou minimização de possíveis problemas, podendo ser complementada com entrevistas, reuniões e seminários.

Parágrafo único: O coordenador de estágio observará parte das aulas ministradas pelo estagiário, sendo as demais acompanhadas pelo professor supervisor de campo.

Art. 40 - O Coordenador do Estágio tem liberdade para acompanhar qualquer estagiário, em local e horário por ele decidido, sem qualquer aviso prévio ao estagiário.

Art. 41 – Cada visita do coordenador de estágio ao local de realização deste, deverá ser acompanhada do preenchimento de ficha de avaliação, que se possível, deve ser apresentada e discutida com o acadêmico após o término da sessão, ou em sala de aula na semana respectiva ou subsequente.

Art. 42 – O acadêmico, a em determinado lapso temporal (determinado pelo Coordenador de Estágio diante da previsão de conclusão do projeto), deverá elaborar e entregar um relatório parcial sobre o andamento do projeto.

Art. 43 – Ao final da execução de cada projeto, o estagiário deverá elaborar um relatório final, sobre as atividades desenvolvidas, contendo uma análise crítica e sugestões, e ainda, a sua auto-avaliação.

Art. 44 – Ao final de cada projeto, será entregue ainda, um relatório contendo todas as experiências com o projeto, descrevendo as diferentes etapas, apresentando as dificuldades e críticas sobre o estágio, acompanhadas de um ponto de vista sobre o mercado de trabalho e atuação profissional na área desenvolvida no projeto.

Art. 45 – Os relatórios e fichas, citados anteriormente, deverão ser apresentadas à Coordenação de Estágio, e depois de revisados, deverão obrigatoriamente, fazer parte do relatório geral final e portifólio do estagiário.

Art. 46 – A supervisão contínua do estágio acontecerá da seguinte maneira:

I – Após a aprovação do projeto pelo Coordenador do Estágio, os estagiários planejarão suas atividades (sessões/ aulas), e apresentarão com antecedência os respectivos planos de sessão/ aula ao Coordenador para que possam ser orientados e analisados, antes da sua execução.

II – Supervisão Semidireta: através do supervisor de campo, visando a avaliação e a retroalimentação do processo, bem como a solução ou minimização de possíveis problemas, podendo ser complementada com entrevistas, reuniões e seminários.

Art. 47 – Cada um dos planos deverá ser acompanhado também, pelo professor supervisor de campo, que poderá e deverá aproveitar para fazer seus registros pessoais.

Art. 48 – A cada atividade desenvolvida pelo estagiário nas sessões/ aulas, o professor supervisor de campo, deverá assinar uma ficha própria comprovando o comparecimento do estagiário.

Art. 49 – Caso o projeto seja desenvolvido onde uma única atividade pode ser aplicada durante todo o período, como acontece em programas de musculação em academias, será exigido um relatório sobre o seu desenvolvimento, as suas particularidades e expectativas.

Art. 50 – Caso o projeto seja desenvolvido em centros comunitários, ou, outro local em que não haja a presença constante de um profissional da área, os alunos/ clientes

deverão assinar uma lista de presença para cada dia da realização do projeto, em uma ficha própria.

Art. 51 – Ao longo do desenvolvimento e aprovação das atividades (projeto e relatórios), elas deverão fazer parte do relatório final geral (pasta do estágio), organizado e apresentado conforme instruções oriundas do Coordenador do Estágio.

Parágrafo Único: Todas as atividades deverão ser comprovadas.

Art. 52 - Antes de iniciar suas atividades, o estagiário deverá apresentar uma carta de apresentação, fornecida pela Coordenação do Estágio, aos responsáveis diretos das academias, instituições de ensino, clubes, associações ou centros comunitários onde realizará o estágio.

Parágrafo Único: No caso de locais com a presença de profissionais formados, deverá apresentar também ao professor Cooperador, garantindo o seu acompanhamento.

Art. 53 – A organização administrativa para acompanhamento do estágio será de competência exclusiva do Coordenador de Estágio e Coordenador de Colegiado.

SEÇÃO IV AVALIAÇÃO

Art. 54 – A avaliação dos estágios é parte integrante da dinâmica do processo de acompanhamento, controle e avaliação institucional. A avaliação deve prover informações e dados para a retroalimentação do currículo do curso, tendo por enfoque a busca de mecanismos e meios de aprimorar a qualidade do ensino oferecido.

Art. 55 – A avaliação dos estagiários será processual e contínua ao longo de todas as atividades, devendo participar desse processo, todas as pessoas envolvidas diretamente na atuação dos estagiários: Coordenador de Estágio e Professor Supervisor de Estágio e o próprio Estagiário.

Art. 56 – A avaliação do desempenho incidirá sobre a frequência e o aprendizado e será realizada através de vários instrumentos e as notas parciais serão lançadas semestralmente.

Art. 57 – A média final será composta pelo resultado das notas parciais aferidas ao longo do desenvolvimento do estágio, e demais avaliações (trabalhos e provas) sobre conteúdos desenvolvidos em sala de aula, relacionados a prática profissional.

Art. 58 – Não caberá, na disciplina de Estágio Supervisionado, exame final, 2ª chamada, regime especial ou regime de dependência, previstos para as demais disciplinas.

Art. 59 - A reprovação por insuficiência de nota ou frequência, implica na repetição integral do estágio no semestre letivo seguinte, mediante nova matrícula, observado o prazo máximo de integralização curricular.

Art. 60 - São condições para a aprovação no estágio:

I – Obtenção de, no mínimo, grau numérico 7,0 (sete) de média, na escala de zero (0,0) à dez (10,0), no conjunto das atividades previstas e realizadas nas disciplinas de Estágio Supervisionado.

II – Obtenção de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas, atividades de orientações gerais, individuais ou de equipe, e, 100% (cem por cento) de frequência nas fases de execução dos projetos.

Art. 61 – Serão considerados na avaliação do estagiário:

I – Avaliações dos conteúdos das disciplinas de Estágio Supervisionado;

II – Considerações e relatórios parciais, análise e avaliação dos professores cooperadores (quando houver);

III – Considerações, relatórios e avaliações do Coordenador de Estágio;

IV – Relatórios parciais e Relatório Geral Final com os documentos comprobatórios, que deverão ser apresentados pelo estagiário;

V – Auto-avaliação do estagiário.

VI – Apresentação do relatório geral final, no seminário de estágio.

Parágrafo 1º.: Em posse das informações acima, o Coordenador de Estágio chamará o estagiário/ acadêmico para uma entrevista individual, na qual o discente receberá orientações finais e terá a oportunidade de fazer considerações sobre o estágio.

Parágrafo 2º. Após a entrevista individual o Coordenador de Estágio em documento próprio, que fará parte do relatório geral final do estagiário, será anotada a nota final do aluno.

Art. 62 – O estagiário só poderá se matricular no estágio do período subsequente, se for aprovado no estágio do período anterior.

CAPÍTULO VI ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 63 – Compete ao Colegiado do Curso de Educação Física:

I – Promover discussões e dar pareceres sobre a regulamentação do estágio supervisionado elaborada pela Coordenação de Estágio;

II – Receber o relatório geral da coordenação do estágio, discuti-lo, e, coletivamente, implementar as sugestões nele contidas.

SEÇÃO II

COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DE ESTÁGIO

Art. 64 – O Coordenador de Estágio será responsável pelo acompanhamento acadêmico-pedagógico do aluno.

Art. 65 – Caberá ao coordenador de estágio:

I – Prever o número de alunos que se matricularão nas atividades de estágio;

- II – Selecionar os campos de estágio, estabelecer contato com os responsáveis pelo local de estágio, realizar o cadastramento do campo, tomar providências administrativas;
- III – Coordenar o planejamento, execução e avaliação geral das atividades referentes aos estágios, de conformidade com os planos didáticos dos professores supervisores de campo, para assegurar o cumprimento das diretrizes gerais do estágio;
- III – Contatar com as Instituições de Ensino, Estabelecimentos Comerciais, Clubes, Associações, Centros Comunitários, entre outros, potencialmente concedentes de estágio para análise de condições do campo, tendo em vista a celebração de convênios e/ou de acordos de cooperação, encaminhando proposta ao setor competente para firmá-los;
- IV - Participar das reuniões do Colegiado de Curso a fim de articular a definição de políticas de desenvolvimento, acompanhamento e avaliação do estágio;
- V – Manter fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso, aos campos de estágio e aos estagiários;
- VI – Organizar o cronograma das atividades de estágio conformando o calendário escolar da Faculdade Guairacá com os respectivos estabelecimentos de campo de estágio;
- VII – Desenvolver o processo de avaliação dos estagiários;
- VIII – Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nesta regulamentação.

SEÇÃO III

COMPETÊNCIAS DOS PROFESSORES SUPERVISORES DE CAMPO

Art. 66 - Caberá aos professores supervisores de campo :

- I – Orientar e dar apoio didático/ profissional aos estagiários sob sua orientação;
- II – Acompanhar a prática do estagiário, por meio das seguintes ações: observar os planos de desenvolvimento das sessões/aulas que serão executadas pelos estagiários; dar parecer em cada plano de sessão/aula colocado em prática e, colocar suas observações, se necessário, sobre as atividades do dia; entregar, a cada período de tempo pré-determinado, um relatório parcial sobre as atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- III – Fazer a avaliação final do acadêmico, em ficha própria, após o término do estágio.

SEÇÃO IV

COMPETÊNCIAS DOS ACADÊMICOS/ ESTAGIÁRIOS

Art. 67 – Compete aos estagiários:

- I – Elaborar um projeto para cada momento do estágio, isto é, um em cada uma das áreas já demonstradas, no respectivo semestre letivo;
- II – O estagiário deverá identificar-se, nos locais de desenvolvimento do estágio, através de carta de apresentação fornecida pela Coordenação do Estágio;

- III – Elaborar as planificações das atividades do estágio e submetê-las a aprovação do Coordenador de Estágio, antes da aplicação das mesmas;
- IV – Apresentar ao professor supervisor de campo, antes de cada sessão/aula as atividades que serão desenvolvidas no dia, em plano próprio;
- V – Ao final de cada sessão/aula, fazer um pequeno relato crítico, a respeito das atividades desenvolvidas;
- VI – Solicitar, a cada sessão/aula executada, a assinatura do supervisor de campo, na ficha de atividades;
- VII – Apresentar a cada período de tempo preestabelecido pelo Coordenador do Estágio, um relatório sobre as atividades desenvolvidas, digitado, e no final de cada um dos projetos do estágio, um texto final com sugestões, críticas e auto-avaliação;
- VIII – Apresentar, ao final de cada estágio um relatório parcial, a respeito de todas as atividades desenvolvidas, acompanhado dos diferentes documentos comprobatórios;
- IX - Apresentar ao final de cada um dos três estágios, o relatório final.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68 – O Colegiado de Curso e a Coordenação de Estágio, zelarão para que os estagiários não sejam utilizados como mão de obra qualificada de baixa remuneração por parte das entidades concedentes de estágio.

Art. 69 - Qualquer interrupção do estágio, deverá ser comunicado imediatamente ao Coordenador do Estágio, por escrito, explicitando o motivo.

Par. Único – Neste caso o coordenador tomará as medidas necessárias, que poderá ser o cancelamento ou adiamento, e orientará o acadêmico quanto a retomada do estágio.

Art. 70 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, cabendo recurso ao Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 71 – Este regulamento entra em vigor a partir da data de aprovação pelo Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, VISANDO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL, SEM VÍNCULAÇÃO EMPREGATÍCIA, NOS TERMOS DA LEI 6.494 DE 07.12.77.

RAZÃO
SOCIAL _____

_____ neste ato
representado(a) por _____ na qualidade
de _____
inscrito(a) no CNPJ/MF sob n. _____ situado (a) à
Rua/Av. _____ nº _____ telefone
(____) _____ na cidade de _____
Estado _____, doravante denominado(a)
CONCEDENTE, e o(a) **estudante** _____ RG:
_____ CPF: _____, data de nascimento:
____/____/____, regularmente matriculado(a) no _____ ano/série do curso
_____, nº de Matrícula _____, da
Faculdade Guairacá, residente e domiciliado (a) na Rua/Av.
_____ nº _____ na cidade de
_____, Estado _____, telefone (____)
_____, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**,
celebram o presente **Termo de Compromisso**, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A **CONCEDENTE** compromete-se a conceder ao (a) Estagiário(a) oportunidade de receber treinamento específico como prática dos ensinamentos teóricos que recebe na Faculdade.

Cláusula Segunda – O(A) **ESTAGIÁRIO(A)**, compromete-se a:

I - cumprir o estágio, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira, em jornada compatível com o seu horário escolar;

II - cumprir fielmente o programa de estágio, comunicando a **CONCEDENTE**, em tempo hábil sua impossibilidade de desenvolvê-lo, quer quanto aos aspectos técnicos relacionados ao estágio propriamente dito, quer quanto aos horários e duração, fixados no presente Termo de Compromisso;

III - responsabilizar-se pelas perdas e danos que venham a ser causados, em consequência da inobservância das Normas Internas da **CONCEDENTE** e/ou condições constantes do presente Termo;

IV - apresentar, na forma e segundo os padrões estabelecidos, relatório sobre as atividades de estágio a **CONCEDENTE**.

Cláusula Terceira – O estágio será desenvolvido no(s) seguinte(s) dia(s) da semana e horário(s):

_____, tendo que realizar (o)a **ESTAGIÁRIO(A)** -
_____ (____) horas por semana.

Parágrafo Primeiro: Qualquer mudança em relação ao horário do estágio, estabelecido na Cláusula Terceira, deverá resultar de prévio entendimento entre a **CONCEDENTE** e o (a) **ESTAGIÁRIO (A)**, ficando ressalvada a possibilidade do estágio compreender atividades tanto internas como externas.

Cláusula Quarta – Nos termos do art. 4º da Lei 6.494, de 07.12.77 e do art. 6º do Decreto 87.497, de 18.08.82, o estágio não caracterizará vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**.

Cláusula Quinta – O estágio, objeto do presente Termo de Compromisso, terá a duração de ____/____/____ a ____/____/____. O termo de compromisso pode ser interrompido a qualquer momento pela **CONCEDENTE** e ou pelo (a) **ESTAGIÁRIO(A)**, mediante simples comunicação por escrito de uma parte a outra, a ser feita com 05 (cinco) dias de antecedência.

Cláusula Sexta – O presente Termo de Compromisso está vinculado ao convênio celebrado entre a Faculdade Guairacá e a **CONCEDENTE** em ____/____/____. (Decreto 87.497/82 - art. 6º, parág. 2º).

Cláusula Sétima – Na vigência do presente Termo de Compromisso de estágio o (a) **ESTAGIÁRIO(A)** estará incluído (a) na cobertura de Seguro Contra Acidentes Pessoais, proporcionada pela apólice nº 0100000343 da Seguradora Centauro Seguradora S/A sob responsabilidade da Faculdade Guairacá.

Cláusula Oitava – Subscrive o presente Termo de Compromisso como interveniente a Faculdade GUairacá, à qual, através de seus docentes procederá a supervisão do estágio a ser desenvolvido.

Cláusula Nona – Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que surgirem em decorrência do presente compromisso, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre as partes.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Guarapuava, _____ de 200__.

ESTAGIÁRIO (A)
 (nome e assinatura)

UNIDADE CONCEDENTE
 (nome e assinatura)

INTERVENIENTE
 (GUAIRACÁ)
 (nome e assinatura)

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.